

2 — Representar a Escola nas reuniões, comissões ou outros eventos sempre que tal seja necessário;

3 — Assinar acordos específicos, em que a respetiva Unidade Orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras Instituições;

4 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades no país, de pessoal docente e não docente e as respetivas deslocações, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via área ou de outro meio de transporte, desde que tenham cobertura orçamental, através da dotação atribuída à Escola ou não envolvam encargos para a Instituição;

5 — Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais e para rede móveis;

6 — Autorizar o pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através do fundo de maneiço atribuído à Escola;

7 — Autorizar a realização de trabalho normal noturno e trabalho extraordinário ao pessoal não docente afeto

8 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão de respetiva Escola, até ao montante de € 99.759,58;

9 — Autorizar que as viaturas cujo uso esteja afeto à respetiva Unidade Orgânica possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista;

10 — Autorizar as férias e faltas do pessoal docente e não docente afeto à Unidade Orgânica;

11 — Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, no país e ao estrangeiro, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho;

12 — Autorizar o uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte se revele mais económico do que qualquer outro;

13 — Autorizar a equiparação a bolsheiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de carácter análogo, com a duração máxima de dez dias úteis.

A presente delegação produz efeitos, desde a data da respetiva posse, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação e subdelegação, por ela tenham sido praticados.

14 de fevereiro 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria Palma Mateus*.

208499789

Serviços Académicos

Despacho n.º 3300/2015

Regime de Incentivos à Inscrição de Estudantes Internacionais nos Ciclos de Estudos de Formação Inicial da Universidade do Algarve

No uso do poder regulamentar conferido pela lei e pelos Estatutos da Universidade do Algarve, e na sequência das orientações para a adoção de mecanismos de incentivo à inscrição de estudantes internacionais emanadas por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, de 7 de janeiro de 2015, e no âmbito do despacho RT.22/2015, o Reitor determina o seguinte:

Regime de Incentivos à Inscrição de Estudantes Internacionais nos Ciclos de Estudos de Formação Inicial da Universidade do Algarve

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de redução do valor da propina devida pelos estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de formação inicial ministrados na Universidade do Algarve (UAlg).

Artigo 2.º

Características da propina reduzida

1 — A atribuição de uma propina de valor inferior ao fixado para a generalidade dos estudantes internacionais subordina-se aos seguintes objetivos gerais:

a) Constituição de incentivos à inscrição de estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura ou mestrado inte-

grado, bem como nos respetivos ciclos de estudos preparatórios, se aplicável;

b) Valorização do mérito académico dos estudantes.

2 — A propina reduzida tem natureza excecional e não pode ser concedida em número superior a 50 % das vagas fixadas para estudantes internacionais em cada ciclo de estudos.

3 — A redução do valor da propina não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais inscritos nos ciclos de estudos da UAlg.

Artigo 3.º

Valor da propina e número de beneficiários

1 — A propina reduzida é uma fração da propina estabelecida para a generalidade dos estudantes internacionais e tem como limite mínimo o valor da propina fixada ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 49/2005, de 30 de agosto, e 62/2007, de 10 de setembro (Bases de Financiamento do Ensino Superior), para os ciclos de estudos de formação inicial.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete ao reitor:

a) Fixar anualmente o valor da propina reduzida;

b) Fixar anualmente o número máximo de beneficiários da propina reduzida por ciclo de estudo, ouvidos os diretores das unidades orgânicas e do departamento de ciências biomédicas e medicina.

3 — O valor da propina reduzida e o número máximo de beneficiários são objeto de divulgação atempada na *webpage* da UAlg.

Artigo 4.º

Elegibilidade

1 — São diretamente elegíveis como beneficiários da propina reduzida todos os candidatos apurados no concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional em ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na UAlg, regido pelo Regulamento n.º 204/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27/05/2014.

2 — A ordem de prioridade para preenchimento das vagas abertas para beneficiários da propina reduzida em cada ciclo de estudos é definida de acordo com a lista de classificação e ordenação final de candidatos prevista no artigo 10.º do regulamento mencionado no número anterior.

3 — As situações de empate entre as classificações correspondentes ao último lugar de acesso implicam a criação de vagas adicionais em número equivalente.

4 — Em caso de falta de matrícula e inscrição no ciclo de estudos ou de renúncia à propina reduzida, a qualidade de beneficiário é atribuída ao candidato que ocupa a posição seguinte na lista de classificação e ordenação final de candidatos.

5 — A atribuição de propinas reduzidas é realizada por fase de candidatura, transitando sucessivamente para a fase seguinte as propinas não atribuídas na fase a que respeitam.

Artigo 5.º

Atribuição de propinas reduzidas

Compete aos serviços académicos gerir e conduzir o processo de seleção e ordenação de candidatos em cada ciclo de estudos e submetê-lo à aprovação do reitor.

Artigo 6.º

Renovação da propina reduzida

A propina reduzida é renovada automaticamente nos anos letivos subsequentes, desde que o estudante se encontre em condições de concluir o ciclo de estudos dentro do período da sua duração normal, tendo em conta as regras de inscrição, avaliação e transição de ano aplicáveis.

Artigo 7.º

Perda do direito à propina reduzida

São causas de perda do direito à propina reduzida:

a) O incumprimento da obrigação de pagamento atempado da propina ou de qualquer das suas prestações;

b) A condenação em procedimento disciplinar com pena superior à apreensão escrita;

c) A impossibilidade de conclusão do ciclo de estudos dentro do período da sua duração normal, nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo 8.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não contrariar o presente regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento n.º 204/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27/05/2014, bem como o regime estabelecido no Regulamento de Propinas da UAlg (Regulamento n.º 414/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18/09/2014), com as necessárias adaptações.

Artigo 9.º

Supressão de lacunas

Eventuais omissões e dúvidas de interpretação das regras contidas no presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11-03-2015. — A Diretora dos Serviços, *Maria Carlos Ferreira*.
208500734

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 3424/2015**

Por despacho exarado a 31/12/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Licenciada Ana Luísa Silva Amaral de Gouveia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 22/01/2015, por período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208498679

Aviso n.º 3425/2015

Por despacho exarado a 18/08/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação do Doutor Fernando Licínio Lopes Martins e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, com a remuneração mensal de €3 191,82, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, sendo que o início retroage a 20/03/2014, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208499131

Aviso n.º 3426/2015

Por despacho exarado a 31/12/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Licenciada Carla Manuela Rodrigues Teotónio em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 21/01/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única,

aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208498298

Aviso n.º 3427/2015

Por despacho exarado a 31/12/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Mestre Maria Antónia Gomes de Sousa Rua em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 06/01/2015, por período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208498038

Aviso n.º 3428/2015

Por despacho exarado a 31/12/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação da Licenciada Catarina Isabel Simões Salgado em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 22/01/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208498484

Aviso n.º 3429/2015

Por despacho exarado a 31/12/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada a contratação do Mestre Luís António de Melo Parente Fernandes em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o início a 06/01/2015, por período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10/03/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208498419

Declaração de retificação n.º 237/2015

O Aviso n.º 764/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, relativo à contratação do Mestre Luís Miguel Salvador Góis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi publicado com incorreção.

Assim, onde se lê:

“Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra”